

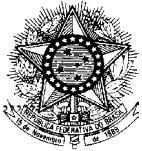


ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, às nove horas, iniciou-se a Nona Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro LELIO BENTES CORRÊA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, EMMANOEL PEREIRA e do Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho, Dr. GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AI - 250/2005-203-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Liderbrás Logística e Transportes Ltda., Advogado: Leonardo Garcia de Mattos, Agravado(s): Antonio Carlos da Silva, Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Antônio Carlos Jebe Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, condenando a recorrente a pagar ao recorrido multa de 1% sobre o valor da causa (R\$ 104,10 - cento e quatro reais e dez centavos), em face da flagrante litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 1291/1989-043-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU) (Extinto Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - Inamps), Procurador: Leonardo Assad Poubel, Agravado(s): Maria do Carmo Teixeira Ribeiro e Outros, Advogado: Haroldo Carneiro Leão, Agravado(s): Rosângela Rocha Turini e Outros, Advogado: Ricardo Marcelo Turini, Agravado(s): Sálvio André de Almeida e Outros, Advogado: Dinorah Maria da Silva Peron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2380/1990-006-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (Extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Gabriela de Melo Souza, Advogado: Geraldo Pedroso Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1320/1991-036-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A., Advogado: Roberto Wilson Renault Pinto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Cabodifusão, DISTV, MMDS, TV a Cabo, TV Por Assinatura e Similares do Estado do Rio de Janeiro - SINRAD/RJ, Advogado: Nicola Manna Piraino, Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após ter votado o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2289/1991-028-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Alfredo Pereira de Araújo Filho e Outro, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1038/1992-001-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): José Osvarez Menger Bruschi e Outro, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1265/1992-007-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Hermes de Paula Pinto Neto, Advogado: Fábio Bastos França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



1628/1992-004-04-40.8 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 1628/1992-004-04-41.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogada: Eliana Fialho Herzog, Agravado(s): Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio Grande do Sul, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1628/1992-004-04-41.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1628/1992-004-04-40.8, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio Grande do Sul, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Agravado(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogada: Maria Consuelo F. Ciarlini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2257/1992-027-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Antônio Carlos Pazianotto, Advogada: Célia Margarete Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 895/1993-002-22-40.8 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: José Coelho, Agravado(s): Ocilene Maria de Sousa Silva, Advogado: Cliff Freire V. da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88/1995-027-04-41.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcia Pinheiro Amantêa, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Raul Rogério Prates Pagano, Advogado: Luiz Fernando Egert Barboza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Contribuição Previdenciária - Juros de Mora e Multa" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108/1995-003-15-41.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Carlos Alberto Zanchetta, Advogado: Eliane Barboza Santos de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12454/1995-002-09-41.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco GE Capital S.A., Advogado: Airton Peasson, Agravado(s): Marister Candeia, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): Financiadora Mesbla S.A. - Créditos, Financiamentos e Investimentos, Advogado: Fernando Antonio Zetola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 345/1996-056-19-45.3 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogado: José Marcelo Vieira de Araújo, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): Alfredo Ferreira da Silva, Advogado: Marcus Vinícius de Albuquerque Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 475/1996-001-17-42.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Anita Cardoso da Silva, Agravado(s): Jatir Gomes Vasco, Advogado: José Tôrres das Neves, Agravado(s): Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1145/1996-006-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Cláudioaldo Contente Corrêa, Advogada: Vera Lucia Faraco Maciel, Agravado(s): Montenegro Equipamentos e Engenharia Ltda., Advogado: Waldemir Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16004/1996-010-09-41.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): João Batista Corrêa Neto, Advogada: Emir Maria Secco da Costa, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Rodrigo Thomazinho Comar, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 812/1997-401-04-41.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Elisete Aparecida Flores Rech, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Pedro Ronaldo Goulart Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 968/1997-006-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - Banestes, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): Wallace Muniz de Oliveira, Advogado: Roberto Edson Furtado Cevitanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 991/1997-016-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hundira Maria Vieira de Souza e Outros, Advogado: Deraldo Brandão Filho, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Edlena Maria Santana Silva Maciel, Agravado(s): Nilcar Locadora de Veículos Ltda. e Outros, Advogado: Waldenélia Neves da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1268/1997-231-04-41.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Microtécnica Indústria de Ferramentas Ltda., Advogado: Sidnei Cravo, Agravado(s): Manoel Antunes da Silva, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento, por deficiência no traslado de peças, arguida na contraminuta, e conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1549/1997-077-02-41.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Suf Comercial Ltda., Advogado: Paula Marcílio Tonani Matteis de Arruda, Agravado(s): Júlio Alves de Brito, Advogado: Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107/1998-006-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): Renato Gomes Machado, Advogado: Bergt Evenard Alvarenga Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 435/1998-026-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Advogado: Paulo Alex de Sousa, Agravado(s): Maria Teresa de Lourdes Cristovam e Outros, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472/1998-281-04-41.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Ari Alves de Jesus, Advogado: Jorge Fernando Barth, Agravado(s): Município de Esteio, Advogada: Maria do Carmo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 882/1998-203-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Trel - Transturismo Rei Ltda., Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): Mauro Pinheiro Baptista, Advogado: Gilso Soares Verdan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1082/1998-060-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Impexco Importadora e Exportadora Comercial Ltda., Advogado: Eduardo Fontes Moreira, Agravado(s): Júlio Plácido Rodrigues, Advogada: Marli de Freitas Fernandes Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2109/1998-007-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Jaime Batista da Boa Morte, Advogado: Ubaldino de Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2176/1998-004-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Dalva



Alexandre Seixas, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Alvorada S.A., Advogada: Sara Suely Costa Araújo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 64/1999-871-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta), Procurador: Marcelo Teixeira Real, Agravado(s): Antônio da Silva, Advogado: Gastão Bertim Ponsi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 276/1999-115-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Esso Brasileira de Petróleo Ltda., Advogado: José Pascoal Pires Maciel, Agravado(s): José Adilson Dalaqua, Advogado: Fernando de Castro Moreno, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 623/1999-019-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Agravado(s): Marcos dos Santos, Advogado: Glauber Sérgio de Oliveira, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais da Saúde - Cooperpas - 01, Advogada: Maria Alice Antunes Álvares Affonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1825/1999-063-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Amil Assistência Médica Internacional Ltda., Advogado: Fábio Lima Cordeiro, Agravado(s): Rodrigo da Silva Tavares, Advogado: Anselmo Torres de Castro, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 2046/1999-011-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Wellington Sales dos Santos Oliveira, Advogado: Luiz Carlos Alencar Barbosa, Agravante(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogado: Wanderson Bittencourt Rattes, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2641/1999-079-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Abílio Zanon, Advogado: Carlos Roberto dos Santos, Agravado(s): Ometto, Pavan S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Luiz Carlos Tramonte, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 57/2000-401-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Laureano Fontes, Advogado: Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201/2000-291-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Ana Paula Gehrke, Agravado(s): Luiz Antônio da Silva Oliveira, Advogada: Lúcia Cecília Casanova Ritter, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 237/2000-025-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Sidir da Silva Júnior, Advogado: Jorge Luiz Batista Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244/2000-030-03-42.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eustáquio Soares Maia e Outra, Advogado: Henrique Alencar Alvim, Agravado(s): Distribuidora de Legumes Soares Ltda.,



Advogado: Henrique Alencar Alvim, Agravado(s): Espólio de Carlos Alberto Maia, Advogado: Julio Marcio Lamego Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Reautuem-se os autos para que constem na capa as informações de que a presente demanda encontra-se em fase de execução e de que são agravantes, apenas, Eustáquio Soares Maia e Raquel Maria Maia. **Processo: A-AIRR - 500/2000-445-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Severina Dionísio da Silva, Advogada: Rosy Natario Neves, Agravado(s): Officio Serviços Gerais Ltda., Advogado: José Ricardo Sant'anna, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 613/2000-192-05-41.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Universal Móveis Ltda. e Outro, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): Moacir Costa Lima, Advogado: Décio Luiz Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 914/2000-039-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Edval Tadeu Marinho Transportes, Advogado: Ester Ismael dos Santos Miranda de Oliveira, Agravado(s): José Barbosa Lopes, Advogado: Roberto Luiz Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1474/2000-002-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bicycletas Monark S.A., Advogada: Carla Nazaré Jorge Melém Souza, Agravado(s): João Augusto Rios Brito, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 2486/2000-038-02-40.5 da 2a. Região**, corre junto com RR - 2486/2000-038-02-00.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cooperplus Tatuapé - Cooperativa de Profissionais de Saúde, Advogado: Alexandre José Zanardi, Agravado(s): Mariza Rodrigues Ferrarese, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Município de São Paulo, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: AIRR - 683848/2000.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Clarice Córdua Falcão, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 926/2001-121-15-41.9 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 926/2001-121-15-40.6, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Arnaldo José Pacífico, Agravado(s): Virgílio Dantas Ribeiro, Advogado: Sônia Maria Rocha Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 926/2001-121-15-40.6 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 926/2001-121-15-41.9, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): Virgílio Dantas Ribeiro, Advogado: Sônia Maria Rocha Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1263/2001-079-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Valder Vilela Rezende, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 1615/2001-020-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): R Duprat R.S.A., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): Glória Elvira Astudillo Bernal, Advogada: Shirley Margareth de Almeida Adorno, Agravado(s): Uniprat Assistência Médica Hospitalar Ltda., Advogada: Ana Carolina Righetti Gontow, Agravado(s): Unicolor Unidade Cardiológica S.A., Agravado(s): Unicross Serviços Médicos Ltda., Advogada: Ana Carolina Righetti



Gontow, Agravado(s): Beneficência Médica Brasileira S.A. - Hospital e Maternidade São Luiz, Advogado: Roberto Siqueira Cleto, Agravado(s): Samcil Planos de Saúde, Advogado: Ibraim Calichman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1797/2001-301-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Sandro Pacheco Rubino, Advogado: Álvaro Ligeiro Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1824/2001-017-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): José Mauro de Oliveira Gil, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1965/2001-114-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Microcervejaria Galeria Ltda., Advogado: Fernando Carvalho e Silva de Almeida, Agravado(s): Waldir dos Santos Sales, Advogado: Rose Mary da Rocha Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10935/2001-016-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Manoel Cardoso Prestes, Advogado: Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 737690/2001.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Zilda Silva Jorge, Advogado: Nilton Lourenço Cândido, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogada: Renata Nicoletti Moreno Martins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 743575/2001.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Dalva Maria Machado de Souza Belisário da Silva e Outros, Advogado: Eustáchio Domício Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): União, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 761472/2001.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Marco Aurélio de Oliveira, Advogado: Adilson Magosso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 764017/2001.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Terezinha Lima Medeiros dos Santos e Outros, Advogado: Anaximandro Lourenço Azevedo Feres, Agravado(s): Distrito Federal, Procurador: Eth Cordeiro de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 784303/2001.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sidney de Paula Poley Guzzo, Advogado: Luciano Barros Rodrigues Gago, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Ricardo Martins Rodrigues, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 794304/2001.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Néelson Braga Silva, Advogada: Rosaneh Lopes Portes Mendes, Agravado(s): Fundação Brasileira de Educação - Centro Educacional de Niterói, Advogado: Paulo Ricardo Gomes Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 794541/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Marizete da Silva Feitosa, Advogado: José da Silva Caldas, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Luiz Eduardo Fontes de Mendonça, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 809896/2001.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Politeno Indústria e Comércio S.A., Advogado: Valter Palmeira, Agravado(s): Walter Joaquim



Gomes dos Santos, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 812632/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Alvade Natalício Stempcosqui, Advogado: Marcelo Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5/2002-034-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Carlos Roberto de Almeida, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Transporte Urbano Águia Branca Ltda., Advogado: Efigênio de Freitas Vimieiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 87/2002-008-10-41.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Serviço de Limpeza Urbana - SLU, Advogado: Eldenor de Sousa Roberto, Agravado(s): Telma Régia Cavalcante Alves, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): Amigrato - Associação dos Moradores da Granja do Torto, Advogado: Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217/2002-046-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Divino Paulino da Silva, Advogada: Márcia Galvão Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 235/2002-067-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: João Carlos Pannesi, Agravado(s): Ana Gomes Porangaba, Advogada: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273/2002-010-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Associação dos Amigos do Hospital Mário Penna, Advogada: Priscila Gabriela Duarte Silva, Agravado(s): Adriana de Oliveira Silva, Advogado: Djalma Alves de Matos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 453/2002-902-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sérgio Teixeira Petroni, Advogado: Marcos Gasperini, Agravado(s): Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, Advogada: Maria Lúcia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 532/2002-015-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Luiz Fernando Nogueira Gomes Pereira, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 546/2002-015-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Condomínio Residencial da Estrada Real do Poço, Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): George Mendes da Silva, Advogado: Antônio José Fonseca de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 630/2002-058-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Schahin Engenharia Ltda., Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Marlúcio Ponciano Irene, Advogado: Elmer Flávio Ferreira Mateus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 803/2002-025-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Demirino Manoel Nunes e Outros, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 947/2002-015-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Lorena Correa da Silva, Agravado(s): Fátima Maria Filgueira da Rosa, Advogado: Carlos Roberto Carvalho Soares,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002/2002-005-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Josias Oliveira Furtado, Advogada: Maria Lúcia da Silva Pimentel, Agravado(s): Engetel - Engenharia Civil, Elétrica e de Telecomunicações Ltda., Advogado: Sebastião Farconara Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1014/2002-033-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Helena Ferraz de Almeida Bitente, Advogado: Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): Município de São Paulo, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais da Saúde da Classe Médica - Cooperpas/Med-1, Advogada: Maria Alice Antunes Álvares Affonso, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais da Área Hospitalar - Cooperhosp - 1, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1363/2002-062-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz dos Santos, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): Transportes Grande Rio S.A., Advogada: Neide Mota da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1524/2002-026-15-40.3 da 15a. Região**, corre junto com RR - 1524/2002-026-15-00.9, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Artur Alídio Wirges, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1576/2002-002-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Aline Sleman Cardoso Alves, Agravado(s): Paulo Célio Cabral, Advogado: Aroldo Rodrigues Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1590/2002-071-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Ayres Oliveira da Silva, Advogado: Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1696/2002-481-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Cláudia Teixeira dos Santos, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1723/2002-082-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogada: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): Hamelin Pazotto Rodrigues, Advogado: Ana Augusta Montandon Capuzzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 2160/2002-024-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Murilo Figueiredo da Silva, Advogado: Gerta Schultz Cortes Fabel, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para afastar o óbice da irregularidade formal do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2361/2002-009-05-40.5 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 2361/2002-009-05-41.8, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcia Borges Melo, Advogada: Ester Cerqueira Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2361/2002-009-05-41.8 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 2361/2002-009-05-40.5, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Márcia Borges Melo, Advogada: Ester Cerqueira Teixeira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2788/2002-032-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s):



União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Ademar de Garaes, Advogado: Sidney Guido Carlin, Agravado(s): Comércio de Madeiras Flor do Sol, Advogado: Mário Mueller de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3178/2002-911-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Valer Livraria Editora e Distribuidora Ltda., Advogado: Dante Glaus Rocha de Castro, Agravado(s): Mauro Sérgio de Moraes Arival, Advogado: Nildo Nogueira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10217/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): João Maria Silvestre, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): União, Procurador: Waldir José Bathke, Agravado(s): Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE, Advogada: Suzana Bellegard Danielewicz, Agravado(s): Riedlinger Trabalho Temporário Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16815/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): Espólio de Walter Watanabe, Advogado: Clóvis Canelas Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-RR - 23653/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Antônio dos Santos Lupianhas, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Agravado(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Ronaldo Rayes, Agravado(s): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 28455/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza, Agravante(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogado: Sérgio Grandinetti de Barros, Agravado(s): Cláudio Costa da Silva, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Banco do Brasil S.A. e não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Gelre Trabalho Temporário S.A. **Processo: A-RR - 42888/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cleusa Eiko Tomonari Matuzaki, Advogado: Abib Inácio Cury, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do presente feito como agravo. Por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 46779/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): João Silva, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Advogado: Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47998/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Alexandre Magno Lopes, Advogado: Álvaro Francisco Krabbe, Agravado(s): Lusoft Informática Ltda., Advogado: José Vieira da Silva Duque Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50086/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta), Procurador: Fernando Luiz Albuquerque Faria, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Valter de Oliveira Lopes, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A. e II - dar provimento ao agravo de instrumento da União (Sucessora da extinta RFFSA) para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 50252/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rinaldo dos Santos Pinto, Advogada: Rosana Cristina Giacomini, Agravado(s): Cursan Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento, Advogado: Heitor



Emiliano Lopes de Moraes, Advogado: Mauro da Cruz, Agravado(s): Personal Administração de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53174/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DM Construtora de Obras Ltda., Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): Valdecir Domingos Alérico, Advogada: Delma Aparecida da Luz Sobania, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59450/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Adriana Barbosa da Silva, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Luvili Editora de Publicações Técnicas Ltda., Advogada: Ana Maria Moreira Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69258/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cenilde Cecília Mello, Advogada: Ana Paula Paniagua Etchalus, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo reclamado e pela reclamante para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reautuando-os como recurso de revista. **Processo: AIRR - 71746/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eno Luiz Funghetto, Advogado: Luís Alberto Esposito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72063/2002-900-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - Agrovale, Advogado: Eloy Magalhães Holzgrefe, Agravado(s): Agnaldo Gonçalves dos Santos, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72325/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fernando Vicente Filho, Advogado: José de Lima Franco, Agravado(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141/2003-611-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Norberto Farias Barcellos, Advogado: José Sávio Hermes, Agravado(s): Auto Viação Panambiense Ltda., Advogado: Leandro Weigert Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 340/2003-063-01-41.6 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 340/2003-063-01-40.3, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedaé, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogada: Mônica Coutinho Von Sydow Canavarro Pereira, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Paulo César Moreno Coimbra, Advogado: Jorge J. Moreira, Agravado(s): Presitec Engenharia Ltda., Advogada: Elizabeth Vazquez Novo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 340/2003-063-01-40.3 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 340/2003-063-01-41.6, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Presitec Engenharia Ltda., Advogada: Elizabeth Vazquez Novo, Agravado(s): Paulo César Moreno Coimbra, Advogado: Jorge J. Moreira, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedaé, Advogado: Márcio Morita Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 364/2003-421-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedaé, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Edson de Souza Silva, Advogado: Murilo Cezar Pereira Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 369/2003-029-03-40.3 da 3a. Região**, corre junto com RR - 369/2003-029-03-00.9, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Tora Transportes Industriais Ltda., Advogado: Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravado(s): Josué Santos Lima, Advogada: Cláudia de Carvalho Picinin, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 547/2003-471-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Lázaro dos Reis, Advogada: Lílian Cristiane Akie Bacci, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 817/2003-002-21-40.1 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fábio de Albuquerque Machado, Agravado(s): Geroge da Silva Barros, Advogada: Alice Lopes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1005/2003-008-03-41.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wellington Leal Mol, Advogado: Daniel Guerra Amaral, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1005/2003-008-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Wellington Leal Mol, Advogado: Daniel Guerra Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1027/2003-068-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Otacilio Campos Lima, Advogada: Alzira Dias Sirota Rotbande, Agravado(s): Duratex S.A., Advogada: Rita Silvi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1128/2003-054-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Simone Thomé Correia Moreira, Advogada: Leena Maria Cunha Prudente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1410/2003-002-21-41.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Rodrigo Gerent Mattos, Agravado(s): Anderson Vinícius Farias de Almeida, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto de Albuquerque Tolentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1606/2003-019-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Erly Miranda da Rocha (Casa Lotérica Segurança), Advogada: Marinalva Vieira dos Santos, Agravado(s): Cosma Rêgo de Souza, Advogado: Bianor José Gonçalves Albino, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1653/2003-461-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Geraldo Inácio, Advogada: Sandra Maria Estefam Jorge, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1884/2003-222-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Aldemir Barbosa da Silva, Advogado: Fernando Moreira de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2163/2003-095-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Advance CFC - Centro de Formação de Condutores Ltda., Advogado: Marcelo Hilckner Altieri, Agravado(s): Erenilde Barbosa Grecia Veiga, Advogado: Fernando Alfaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2282/2003-341-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Altamir do Nascimento Viana, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3187/2003-003-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Adailton Soares Ferreira Matias, Advogada: Heidy Gutierrez Molina, Agravado(s): F. Moreira - Empresa de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Mário



Eduardo Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 4032/2003-341-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CSN Cimentos S.A., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Tarcísio de Carvalho Ferreira, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Agravado(s): Silvio Antonio Damas, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 4206/2003-342-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): João Batista da Silva, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4259/2003-341-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Roberto Cipriano da Silva, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26664/2003-007-11-40.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Servis Segurança Ltda., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): Arinaldo de Jesus da Silva, Advogado: José Maria Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 35454/2003-007-11-40.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Norsergel Vigilância e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): Rosa Vasconcelos de Moura, Advogada: Margareth Buzaglo Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a agravante ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC. **Processo: A-RR - 72812/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Valdemar Mateus Valário, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Tatiana Irber, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após ter votado o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, que negou provimento ao agravo. Falou pelo agravante a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo. **Processo: AIRR - 77805/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Sidney Ferreira, Agravado(s): Maria Vicentina Penido Avian, Advogada: Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80773/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Vilma Soler de Lima, Advogado: Edivaldo Silva de Moura, Agravado(s): Logistech Planejamento e Distribuição S/C Ltda., Advogado: Nilson da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82691/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lilian Aparecida Bibiano Jardim, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Avatêia de Andrade Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90808/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Jardim Botânico Veículos Ltda., Agravado(s): Denilson Santana de Souza, Advogada: Márcia Valéria Rodrigues Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106660/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz Henrique Gagliardi Thomaz, Advogado: Paulo Ricardo Soares Farias, Agravante(s): Casarin Comércio de Alimentos Ltda. e Outro, Advogado:



Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem para corrigir o julgamento. Por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar provimento a ambos os agravos. **Processo: A-AIRR - 160/2004-005-19-40.3 da 19a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Auto Vanessa Ltda., Advogado: Luciano André Costa de Almeida, Agravado(s): Rogério Bomfim Lima, Advogado: Djalma Ângelo da Silva, Decisão: por unanimidade: I - converter o agravo regimental em agravo (art. 557, § 1º, do CPC) e, conseqüentemente, determinar a reautuação do feito; II - negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 170/2004-094-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Wanderley Czarnecki, Advogada: Idamara Pellegrini Pasqualotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170/2004-094-09-41.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Flávio Cardoso Gama, Agravado(s): Wanderley Czarnecki, Advogada: Idamara Pellegrini Pasqualotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264/2004-058-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva - Itesp, Advogado: Celso Pedroso Filho, Agravado(s): José Aparecido Honório, Advogado: Antônio Aparecido de Oliveira, Agravado(s): Ibitiúva Prestadora de Serviços Rurais S/C Ltda., Agravado(s): Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 403/2004-039-01-40.9 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 403/2004-039-01-41.1, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sandra Lilian Moreira Cazonatti, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - Emop, Procurador: Waldir Zagaglia, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após ter votado o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, que conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, deu-lhe provimento a fim de examinar o recurso de revista. **Processo: AIRR - 403/2004-039-01-41.1 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 403/2004-039-01-40.9, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - Emop, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): Sandra Lilian Moreira Cazonatti, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após ter votado o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, que conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 412/2004-443-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Eurico Palmeira Filho, Advogado: Luiz Carlos Kun Martins, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 420/2004-003-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Jairo Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): Fábio Lopes Ferreira, Advogada: Zulmira Praxedes, Agravado(s): Construtora Centro Norte Ltda., Agravado(s): Messias Duarte Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 530/2004-052-02-41.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Autarquia Hospitalar Regional Municipal de



Ermelino Matarazzo, Procurador: Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): Inaldo Luiz da Silva, Advogado: Toshio Nagai, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - Febem, Advogado: Marisa Antônio de Oliveira, Agravado(s): Emtel Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 540/2004-017-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eixosul Importadora e Distribuidora de Alimentos Ltda., Advogado: Oscar Cansan, Agravado(s): Rafael de Souza, Advogada: Maria Beatriz de Lemos P Paiva, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 540/2004-017-04-41.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Rafael de Souza, Advogada: Maria Beatriz de Lemos P Paiva, Agravado(s): Eixosul Importadora e Distribuidora de Alimentos Ltda., Advogado: Oscar Cansan, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 557/2004-054-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cristiano Paulo Mesquita, Advogado: Robson Freitas Mello, Agravado(s): Montepino Ltda., Advogado: Fernando Paulo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 613/2004-110-03-41.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União Federal (PGU), Advogado: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 616/2004-401-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Franklin Loureiro, Agravado(s): Paulo César de Oliveira, Advogado: Wellington Santana de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 690/2004-105-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Air Liquide Brasil Ltda., Advogada: Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): Gilberto Aparecida de Souza, Advogado: Rui Fernando Camargo Duarte, Agravado(s): Criogen Criogenia Ltda., Agravado(s): Techgás Indústria de Tanques e Equipamentos para Gases Ltda., Agravado(s): Maria Lúcia dos Santos, Agravado(s): Valter Gouveia Franco, Agravado(s): Marly Helena Vespoli Martello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 798/2004-401-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Viação Santa Tereza de Caxias do Sul Ltda. - Visate, Advogado: André Augusto dos Santos, Agravado(s): José Zaldivar Dornelles, Advogado: Sidônia Catarina Meotti Faccin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Negativa de Prestação Jurisdicional" e conhecer do agravo quanto ao tema "Juros de Mora e Multa" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 877/2004-005-13-40.8 da 13a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): José Almi Cavalcante Leite, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897/2004-099-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Agravado(s): Franz Schubert Heringer Ribeiro, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1040/2004-111-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Viviane Lima Marques, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rodrigo de Moraes Carvalho,



Advogado: Arlindo Soares Filho, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Décio Freire, Advogado: Gustavo Fleichman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1040/2004-111-03-41.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogada: Viviane Lima Marques, Advogado: Décio Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rodrigo de Moraes Carvalho, Advogado: Arlindo Soares Filho, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Henrique Araújo de Azevedo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-ED-AIRR - 1105/2004-211-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Flávio Henrique Santos, Advogada: Simone Siqueira Melo Cavalcanti, Agravado(s): José Elias do Nascimento, Advogado: Francisco Faelante da Câmara Lima Filho, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em face de despacho proferido à fl. 267. **Processo: AIRR - 1296/2004-023-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Aster Petróleo Ltda., Advogado: André Lara Silva, Agravado(s): Cláudia Márcia Ferreira Geoffroy, Advogado: Cristiano Tanure Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1449/2004-035-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Fabrício Escames, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): Cotel - Comercial e Técnica de Eletricidade Ltda., Advogado: Éder Fabrilo Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1532/2004-034-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Thaís de Souza Pasin, Agravado(s): Cristhiane Corrêa Martins, Advogada: Margarete Bianchini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1780/2004-004-21-40.2 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Neide Maria Pereira Pinto, Advogada: Cadidja Capuxú Roque, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1872/2004-114-15-41.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Antonio José Ciurcio Filho, Advogado: Valdir Freitas Xavier, Agravado(s): D'Andrea Consultoria e Projetos S/C Ltda., Advogado: Valdir Freitas Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2195/2004-094-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Mattos Véspoli, Agravado(s): Vitória Química Tintas e Anticorrosivos Ltda., Advogado: André Luiz Morégo e Silva, Agravado(s): Antônio dos Santos, Advogado: Conceição Parra Queçada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2528/2004-078-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Graziela Ferreira Ledesma, Agravado(s): Andrea Felipe Rodrigues Viana, Advogado: Suzanne Fernandes, Agravado(s): Hiroshi Adati, Advogado: Alfredo Reimberg Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3558/2004-016-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Luiz Martins, Advogada: Tatiana Bozzano, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Simone Sommer Ozório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12955/2004-010-11-40.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eucatur - Empresa



União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Wellyngton da Silva e Silva, Agravado(s): Hélio Lino da Silva, Advogado: Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7/2005-008-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Sueli Maria Nunes Costa, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67/2005-037-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Claudino Victor Rocha do Espírito Santo, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140/2005-087-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Antônio João Benedito Silva - ME, Advogada: Ana Célia Sousa Esteves, Agravado(s): Francisco de Assis Rodrigues Golzio Júnior, Advogada: Mônica Celinska Previdelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225/2005-003-21-40.8 da 21a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Joana D'Arc Davi de Carvalho e Outros, Advogada: Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231/2005-003-21-40.5 da 21a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Lídia Lira Cerveira e Outro, Advogada: Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 437/2005-031-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Paulo César Marques Mosqueira, Advogado: Josué Irffí Junior, Agravado(s): Ademir Manoel do Espírito Santo, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): Condomínio Marinaventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 493/2005-088-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Engenharia Mecânica e Estruturas Metálicas S.A. - Emem, Advogado: Gustavo de Paula Assis, Agravado(s): Wilson da Silva, Advogada: Scheila Fonte Boa Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 618/2005-082-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rima Industrial S.A., Advogado: Eder Pero Marques, Agravado(s): João Olindo da Silva, Advogado: Frankie Versiani Lopes Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619/2005-056-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carlos José Oliveira da Silva, Advogado: Custódio Luiz Carvalho de Leão, Agravado(s): Farmácia Astória Ltda., Advogado: Adraildo Pereira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 724/2005-046-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): Edmilson Santos de Oliveira, Advogada: Alessandra Rosa Leonese, Agravado(s): Tonanni Construções e Serviços Ltda., Advogado: José Abrahão Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 775/2005-044-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp, Advogado: Alexandre Augusto Déa, Agravado(s): Mirian Cláudia Lourenção Simonetti, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 853/2005-041-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e



Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Benedicto Aurélio Ximenes da Silva, Advogada: Mariana de Barros Paulon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1410/2005-108-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Melissa Cristiane Trevelin Schneider, Agravado(s): Dorival Magalhães, Advogado: Eliana Duarte Silveira, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1487/2005-202-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Consórcio AG Mendes (Construtora Andrade Gutierrez S.A. e Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.), Advogado: Francisco José da Rocha, Agravado(s): Sandro Antônio Carvalho, Advogado: Luiz Carlos Chuvas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1531/2005-031-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Antônio Carlos dos Santos, Advogado: Clebes Cruz do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1587/2005-035-01-41.2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1587/2005-035-01-40.0, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Gilton Martins Fialho, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1587/2005-035-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1587/2005-035-01-41.2, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gilton Martins Fialho, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1612/2005-383-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Lanchonete Praça Kennedy Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1619/2005-025-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Reginaldo Luiz de Campos, Advogado: Gabriel Scatigna, Agravado(s): Rodoserv Star Ltda., Advogado: Evandro José Lendini Tonin, Agravado(s): Gilberto & Emidio Ltda. - ME, Advogada: Tsieme Dias Hayashida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1779/2005-201-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Andrea Pelegrino Fonseca, Advogado: Douglas Ferreira de Moraes, Agravado(s): Hsm do Brasil S.A., Advogado: Marcelo Pereira Gômara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 2169/2005-316-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Transmetro Transportes Metropolitanos Ltda., Advogado: Carlos Cristiano Camargo Aranha, Agravado(s): Diogenes Pereira da Silva, Advogada: Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2462/2005-007-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de São Paulo, Advogado: Maria de Fatima Farias Temoteo, Agravado(s): Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda., Advogado: Rubens Naves, Agravado(s): Vanderci Conceição de Santana Silva, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3731/2005-133-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): Carlos Henrique da Silva Neves, Advogado: Ednir Aparecido Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,



no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9898/2005-143-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): José Luiz Pivetta, Advogado: Dorival Parmegiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18294/2005-004-11-40.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): J.G. Rodrigues & Cia. Ltda., Advogado: Cid da Veiga Soares Júnior, Agravado(s): Arthur César Lima Salazar, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25285/2005-012-11-40.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Raimundo Deoclécio, Advogado: Severino Ramos da Silva, Agravado(s): Jades - Serviço e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2/2006-018-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Urca Auto Ônibus Ltda., Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): Marcia Pereira Alves, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39/2006-132-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Maria Helena Pontes Damião, Advogado: Sérgio Rocha de Pinho, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Domingos Cusiello Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49/2006-252-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Nadir Miguel Marcon, Advogado: Jefferson Silva de Azevedo, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Silvana Andrade Sponton, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 90/2006-003-21-40.1 da 21a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Regina Lúcia Oliveira de Almeida, Advogada: Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114/2006-102-15-40.7 da 15a. Região**, corre junto com RR - 114/2006-102-15-00.2, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Ademir do Prado e Outros, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133/2006-031-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): Estelio Borges Delfino, Advogado: Sidney Guido Carlin, Agravado(s): Maré Alta Ltda. - ME, Advogado: Emilson Reginaldo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182/2006-018-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Simara Cardoso Garcez, Agravado(s): Elizete da Silva Alves, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Higisul Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213/2006-671-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Klabin S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Joaquim Miró, Agravado(s): Juarez Lemes Pinheiro, Advogado: Silvio Cesar de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234/2006-192-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pernambuco Construtora Empreendimentos Ltda., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Roberto Bonifácio da Silva, Advogado: Gilvan Caetano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 253/2006-109-08-40.3 da 8a. Região**,



Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogado: Carlos Thadeu Vaz Moreira, Agravado(s): Raimundo Imbira Corrêa, Advogado: Ricardo Bonasser de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 308/2006-121-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Carlos Alberto Nunes, Agravado(s): Jorge Luiz Mackmillan de Quadros, Advogado: Carlos Alberto Muniz Gaubert, Agravado(s): Flopal Florestadora Palmares Ltda., Advogado: Orlando Paladino Costa, Agravado(s): Alessandra Teixeira Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 319/2006-451-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de São Jerônimo, Advogado: Olindo Barcellos da Silva, Agravado(s): Manoel Faleiro Caminha, Advogado: João Joaquim Lima Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 324/2006-193-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Puras do Brasil S.A., Advogado: João Alfredo de Luna Neto, Agravado(s): Adriana Lopes Damascena Alves, Advogada: Ester Cerqueira Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação do subscritor do agravo de instrumento, passar à sua análise. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 363/2006-020-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Silvio César Teixeira Caldas, Advogado: Marcos Oliveira Gurgel, Agravado(s): Confecções Etter Ltda., Advogada: Carla Clerici Pacheco Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Vínculo Empregatício". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Nulidade - Negativa de Prestação Jurisdicional" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 375/2006-011-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Janice de Moraes dos Santos Sanches, Advogado: Geraldo Fonseca Marinho, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 492/2006-041-23-40.1 da 23a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: José Roberto Curvo Garcia, Agravado(s): Antônio Miolitor (Fazenda Nova Cannã), Agravado(s): Felipe de Abreu, Advogado: Admar Agostini Manica, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 540/2006-050-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Comaso Comercial de Alimentos Sorocaba Ltda., Advogado: Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Agravado(s): Ernesto Pires do Amaral, Advogado: Orlando Benz de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 543/2006-009-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda., Advogado: Vitório Augusto de Fernandes Melo, Agravado(s): Ivanilda Maria da Conceição Rodrigues, Advogado: José de Sousa Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 549/2006-093-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): W Shop Campinas Comércio de Cosméticos Ltda., Advogado: Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): Sindicato do Comércio Varejista de Campinas e Região - Sindivarejista, Advogado: João Batista Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 549/2006-331-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Janete da Silva Maurina, Advogado: Arminio João Von Hohendorff, Agravado(s): Essencial Serviços de Atelier para Calçados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 550/2006-271-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Usina Central Olho D'Água S.A., Advogado: José Maria de



Souza Andrade, Agravado(s): Deilton Galdino Ferreira, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 551/2006-020-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - Sindiserviços/DF, Advogado: Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612/2006-106-22-40.7 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Guadalupe, Advogado: Raimundo de Araújo Silva Júnior, Agravado(s): Flávio da Silva Celestino, Advogado: Juscelino Lopes Bezerra, Agravado(s): Georgiano Fernandes Lima Filho, Advogado: Francisco Soares Campelo Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 667/2006-052-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): Antônio Carlos Masoti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 683/2006-099-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação de Saúde do Município de Americana - Fusame, Advogado: Athos Carlos Pisoni Filho, Agravado(s): Gloria de Fatima Nacarato, Advogado: Cristian de Aro Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 700/2006-018-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União Federal (PGU), Advogado: Paulo Afonso Campos Alvim, Advogado: Geraldo Magela Ribeiro de Souza, Agravado(s): JHM8 Bar e Restaurante Ltda., Advogado: Júlio César dos Santos, Agravado(s): Adinor Carvalho Salles e Outro, Advogado: José Salvador Torres Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-ED-AIRR - 762/2006-047-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): La Fonte Participações S.A., Advogado: Luís Carlos Moro, Agravado(s): Odair Gonzales Algol, Advogado: Luiz Roberto Tacito, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em face de despacho proferido à fl. 178. **Processo: AIRR - 841/2006-004-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Flávia Lúcia de Almeida Lima, Agravado(s): Adriano Régio Barbosa do Nascimento, Advogado: Jorge Alberto Hentges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 875/2006-058-15-40.5 da 15a. Região**, corre junto com RR - 875/2006-058-15-00.0, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Rodolfo Vinícius do Amaral Gomes, Agravado(s): Ricardo José Borba, Advogado: Paulo Sérgio Detoni Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 910/2006-241-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Usina São José S.A., Advogado: Rosendo Clemente da Silva Neto, Agravado(s): Jaime José de Lima, Advogado: Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 940/2006-066-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Valdir Cavaleiro Passagem, Advogado: Dázio Vasconcelos, Agravado(s): Resuto & Resuto Ltda., Advogado: José Augusto Gardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1052/2006-132-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Carlos Antunes Nascimento, Agravado(s): Marister Pires Pinheiro, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): BRC - Brasil Representações e Comércio Ltda., Advogada: Andrea Leite de Souza, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1146/2006-087-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, Advogada: Cleide Ramos, Agravado(s): Cecília Cukierman, Advogado: José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1209/2006-045-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): Daniel José Pacheco de Araújo, Advogado: Elias Aparecido de Moraes, Agravado(s): Dima Construções e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1236/2006-026-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Valdir Gemerasca de Fraga, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Natália de Azevedo Morsch Jou, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 1780/2006-088-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Clair Antonio Lionize, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outros, Advogado: Marcelo Saud dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2067/2006-131-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogado: Fábio Romano Rocha, Agravado(s): Clarice Arcine Vieira, Advogado: Marcelo Horta de Lima Aiello, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2557/2006-139-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de Minas Gerais - Senalba/MG, Advogada: Stefânia Vitor Pereira, Agravado(s): Creche Escola Infantil Pequeno Mundo e Outras, Advogada: Sônia Maria Queiroga Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4438/2006-004-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Marcos Vinicius Zoreck Portela, Advogado: Mário Luiz Andreassa, Agravado(s): Maria Cláudia Henning Padilha, Advogada: Telma Nakamura Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5298/2006-011-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Clóvis Ricieri, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11472/2006-011-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lucelina da Mata Albino, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 40/2007-033-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ione Aleixo Soares, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): Banco Citicard S.A. e Outro, Advogado: Paulo Roberto Muniz Martins, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Paulo Roberto Muniz Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 46/2007-008-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Rodrigo Madeira Nazário, Agravado(s): John Kennedy Fonseca, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 111/2007-004-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GDK S.A., Advogado: Patrícia Carvalho do Rosário, Agravado(s): Marcos Silva Rodrigues, Advogada: Cléria Maria de Carvalho, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Danilo Souza Chaves, Decisão: por unanimidade: I - converter o agravo regimental em agravo (art. 557, § 1º, do CPC) e, conseqüentemente, determinar a reautuação do feito; II - negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 137/2007-656-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Saulo Roberto de Andrade, Agravado(s): Elson Soares, Advogada: Márcia Cristina dos Santos, Agravado(s): Braadem Construção Civil Ltda., Advogado: Paulo Sérgio Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142/2007-132-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Procurador: Thiago Valbão Poleti, Agravado(s): Alimário Furtado Amaral e Outro, Advogado: Elias Assad Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 187/2007-127-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): José Lima, Advogado: Idalene Maria Barroso Barbosa, Decisão: por unanimidade, em face do princípio da fungibilidade, converter o presente agravo regimental em agravo, nos termos do art. 557, § 1º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234/2007-045-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Pedro de Souza Filho, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 256/2007-201-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Vinícius Cognato, Agravado(s): Flaviano da Silva da Silveira, Advogado: Jurandir José Mendel, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Auro Thomas Ruschel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 276/2007-084-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Agravado(s): Banco Safra S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Eduardo Munhoz Alves, Advogado: Milton Tetro Honda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 282/2007-038-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Zona da Mata Vistoria Prévia Ltda., Advogado: Airton Edilson Ferreira, Agravado(s): Sevanir de Oliveira Rabelo, Advogado: Antônio Carlos Ribeiro Júlio, Agravado(s): Sistema Renavem de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 330/2007-731-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Sidor Bublitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 354/2007-731-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Emília Francisca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 358/2007-522-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Jair Antônio Tomasini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 362/2007-106-24-40.5 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Jerônimo Olinto de Almeida, Agravado(s): Maria Eliete dos Santos de Matos e Outra, Advogado: Adriana Catelan Skowronski, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 362/2007-522-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Eitor Antonio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 369/2007-811-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Rubens Krause de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409/2007-561-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Osmar Melo Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413/2007-522-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Zilmar Castelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 426/2007-721-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Graci Alberto Rodrigues Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 437/2007-028-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Julio Silva Panzariello, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Renan Assad de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 462/2007-561-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Abelio Giacobbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468/2007-005-24-40.4 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradora: Arlethe Maria de Souza, Agravado(s): Adalgisa Zampieri Vieira Batista e Outros, Advogado: Renata Barbosa Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 471/2007-668-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Guaíra, Advogado: Wilson da Costa Lopes, Agravado(s): Ademar Edemar Tribien, Advogada: Elisângela Maria de Matos Vilande, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema relativo à preliminar de incompetência da justiça do trabalho, por desfundamentado; ainda, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 484/2007-512-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Hermes Mateus Barbosa Donida, Agravado(s): Recicle Donida Ltda., Advogado: Letícia Gheno Quadri, Agravado(s): Juvir Klaus, Advogado: Jorge Werner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 498/2007-721-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Tolvideo Rosa da Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 502/2007-831-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Santo Marian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 505/2007-145-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Itatiba, Procurador: Roberto Franco de Camargo Junior, Agravado(s): Viviane Fernanda Minutti, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): Turn Park Estacionamentos de Veículos S/C Ltda., Advogado: Antônio Russo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



512/2007-522-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Alberto Frederico Metzger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 521/2007-811-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Adarlene Valério Witter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 540/2007-223-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Anderson da Silva Alves Ferreira, Advogado: Ernani de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 545/2007-831-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Auri Londero Sachete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 586/2007-027-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Ronaldo Jung, Agravado(s): Windsor Marconi Reginaldo, Advogado: Vânia Duarte Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 602/2007-731-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Willy de Castro, Advogado: Daniela Richter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 609/2007-851-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Eleida Cunha de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612/2007-811-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Espólio de Baulino Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 628/2007-062-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Casa Rena Ltda., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): Jordão Matos de Souza, Advogado: Cláudio Lisyas Ferreira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 640/2007-004-24-40.3 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Rodrigo Siva Lacerda Cesar, Agravado(s): Eder Tiago Braz e Outros, Advogada: Luzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 642/2007-371-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Nelson Jacob Konrath, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 642/2007-541-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense, Advogado: Pedro Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): FAS Kappler Comércio - ME, Advogado: Sebastião Fernando Ferreira, Decisão: por unanimidade, converter o presente agravo regimental em agravo; conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 647/2007-058-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Delmiro Gouveia, Advogado: Marcelo da Silva Vieira, Agravado(s): Diva Cordeiro da Costa Pimentel, Advogado: Geomarques Damião da Silva, Agravado(s): Sistema Nacional de Apoio à Geração de Emprego e Renda - Sinager, Advogado: Zágna Araújo Cavalcante Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 650/2007-511-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil -



CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Valter Domingos Salvi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 651/2007-731-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Glicério Porto e Silva, Advogada: Daniela Richter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 657/2007-118-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ivanir Tereza Di Sete Jesus, Advogado: Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Fundação Espírita Américo Bairral, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 667/2007-831-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Catarina Maria Bahu Bernardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 674/2007-812-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Nereu Acelino Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 680/2007-831-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Ênio Sadi Firmino Deponti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 698/2007-831-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Albaluz Paz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 699/2007-721-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Claudio Vicente Scaniello Schlottfeldt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 707/2007-541-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Marcelo Suzana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 711/2007-662-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Arlindo Pelissoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 719/2007-831-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Manoel Antônio Nunes Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 719/2007-401-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Graziela Cardoso Vanin, Agravado(s): Ermelindo Montemezzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 727/2007-511-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Natal de Toni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 741/2007-006-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Usina Santa Clotilde S.A., Advogado: Douglas Alberto Marinho do Passo, Agravado(s): Elena Silva de Souza, Advogado: José Gregório A. Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 749/2007-401-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Dealmo Schumann, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 750/2007-731-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Agravado(s): Otarcio Ivo Schwantz, Advogada: Daniela Richter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760/2007-104-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Ely Manoel da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 771/2007-331-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Jacob João Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 774/2007-401-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Jorge Miozzo, Advogado: Miguel Debortoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 807/2007-004-21-40.2 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jorge Dionísio Marques da Silva, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Valéria Cristina Furtado da Cruz Toscano de Castro, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Artêmio Jorge de Araújo Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 825/2007-402-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Adair Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 832/2007-661-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Gervásio Zanatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 868/2007-095-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): Maria Aparecida Rodrigues Reis, Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): Castelo Dourado Serviços de Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 868/2007-662-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Guilherme Scariot, Advogado: Edelar Ângelo Possan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897/2007-561-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): José Adriano Siqueira de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 906/2007-001-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Clélia Scafuto, Agravado(s): Regina Caldas Campos, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 931/2007-812-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Yolanda Antunes Suñe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 971/2007-461-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): José Mario Grazziotin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1007/2007-061-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Djalma Mendonça Maia Nobre,



Agravado(s): Rodnei Rodrigues da Silva Souza, Advogado: Eduardo Henrique Tenório Wanderley, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1008/2007-831-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): João Rodrigues da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1041/2007-601-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Eloi Michael, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1045/2007-664-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Karlo Eduardo Sanches Barbosa, Advogado: Sandro Panisio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1047/2007-009-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): João Luís dos Passos Gomes, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1047/2007-411-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): José da Costa Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1050/2007-851-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Suzana Andrade Brose, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1065/2007-051-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A., Advogado: Leandro da Silva Leite, Agravado(s): Marcos Siqueira Cardoso, Advogado: Maxwell Magalhães Paixão da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1071/2007-014-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Manoel Nazareno Albuquerque Neto, Advogada: Delange Cristina Silva dos Santos, Agravado(s): Geazy Adriano Rocha de Oliveira, Advogado: Soraya Mendes Ribeiro, Advogado: João Mendes Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1118/2007-060-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: João Batista Aragão Neto, Agravado(s): Clair Alves de Souza, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1165/2007-004-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: José Leandro de Lima, Agravado(s): Alexandre dos Santos Leandro, Advogado: Valter José Vieira Calazans, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1211/2007-561-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Similda Sehn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1309/2007-561-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Espólio de Darcy Napp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1323/2007-561-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Agropecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Clarinda Vieira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR - 1338/2007-003-19-40.3 da 19a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): Fernando Antônio Marques Tenório, Advogada: Maria Diva Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1381/2007-023-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Thiago de Oliveira Ferreira Pinto, Advogado: Cristiana Roberta de Oliveira Maronda Ponsá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1968/2007-129-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Pedro Luiz de Lima, Advogado: Mário César Zucolim Belasque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4223/2007-034-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): Vanessa Schenkel, Advogado: Osny Carmona Garcia, Agravado(s): Fundação Bardall de Educação e Cultura, Advogado: Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado(s): Colégio Bardall Ltda., Advogado: Ricardo de Queiroz Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6005/2007-006-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Paraná - Detran/PR, Advogada: Mônica Pimentel de Souza Lobo, Agravado(s): Ana Aparecida Saraiva Fernandes, Advogado: Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Direta Consultoria, Assessoria e Serviços de Informática Ltda., Advogado: Oscar Fleischfresser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32/2008-111-14-40.0 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Procurador: Maria José de Oliveira Urizzi, Agravado(s): Devair Brito de Carvalho, Advogado: José Wagner Freitas Pedrosa Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56/2008-522-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Congregação Evangélica Luterana São Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81/2008-009-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Carolina Fonseca, Agravado(s): João Francisco Soares de Sousa, Advogado: Ronaldo Coelho Damin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99/2008-522-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Olindo Sielski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 358/2008-181-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): João Carlos Silva Paiva e Outros, Advogado: Rafael Martins Cortez, Agravado(s): Cláudio Félix da Costa, Advogado: Adair José de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 498/2008-007-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Graciela Renata Ribeiro, Agravado(s): Walter Damasceno Oliveira, Advogado: Julio Cesar Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 763/2008-030-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gester - Gestão de Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Marcelo Alves Lemos, Agravado(s): Cristiane Angelo Pegurelli e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 120/1997-311-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús



Guedes, Recorrido(s): Águia Branca Cargas Ltda., Advogado: Alexandre Gomes Kamegasawa, Recorrido(s): Valter Valério de Paula, Advogado: Airton Duarte, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5º, XXXV e LIV, e 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de petição interposto pelo INSS, como entender de direito, afastado o óbice imposto ao não conhecimento. **Processo: RR - 962/1997-011-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan, Procurador: Miguel Arcanjo Costa da Rocha, Recorrido(s): Ada Sílvia Beltrão de Piccoli e Outros, Advogado: Luís Fernando Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inciso II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, no montante devido pela recorrente, incida a alíquota de juros moratórios de 1% até o mês de agosto de 2001, e de 0,5% a partir de setembro do mesmo ano. **Processo: RR - 1909/1997-003-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Amilton Martins da Silva, Advogado: Alexandre Hideo Wenichi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "período estável exaurido - conversão da reintegração no emprego em indenização" e "honorários advocatícios" por afronta ao artigo 118, caput, da Lei n.º 8.213/91 e contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte superior, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para converter a determinação de reintegração no emprego em pagamento dos salários e vantagens do período compreendido entre a dispensa e o término da garantia do emprego assegurada ao reclamante e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Junior, patrono da Recorrente(s). **Processo: RR - 3255/1997-053-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Gafisa S.A., Advogada: Dinorah Molon Wenceslau Batista, Recorrido(s): Juraci Correia de França, Advogada: Vilma Piva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5º, XXXV, LIV e LV, e 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de petição interposto pelo INSS, como entender de direito, afastado o óbice do não cabimento. **Processo: RR - 48/1999-003-23-00.5 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Eduardo Ribeiro de Barros, Advogado: Valfran Miguel dos Anjos, Recorrido(s): Estado do Mato Grosso do Sul e Outra, Procurador: Wylerson Verano de Aquino Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade - Negativa de Prestação Jurisdicional" e Indenização - Art. 497 da CLT - Força Maior". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adesão ao Plano de Desligamento Incentivado - Transação - Validade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 270 da SBDI-1 do TST com fundamento no alínea "a" do art. 896 consolidado, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, afastada a quitação plena, se prossiga na apreciação dos pedidos formulados na inicial, com exceção do reajuste salarial de 10,8%, já concedido, e da multa prevista no art. 497 da CLT. **Processo: RR - 1298/1999-006-17-00.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Abel Eugênio Gonçalves



Leitão, Advogado: Roberto Edson Furtado Cevidanes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1614/1999-104-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Wanderley David, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa a que se refere o artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1779/1999-007-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Jacimar Venício Costa, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Descontos Salariais - Reparação de Danos ao Empregador - Responsabilidade Civil do Empregado" e "Antecipação de Tutela". Por unanimidade, conhecer da revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Pressupostos - Credencial Sindical e Declaração de Hipossuficiência", por divergência de teses, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 2753/1999-113-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Silvia Victorazzo Halak, Recorrido(s): Juliana Carla Nociolo, Advogado: Paulo Rubens Mariano, Recorrido(s): Gente Banco de Recursos Humanos Ltda., Advogada: Marlise Fanganiello Damia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tópico "nulidade do acórdão prolatado pelo Tribunal Regional - conversão de rito - aplicação imediata da Lei n.º 9.957/2000", por contrariedade ao item I da Orientação Jurisprudencial n.º 260 da SBDI-I desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada quanto aos tópicos não examinados, seguindo o rito ordinário, como entender de direito. Fica prejudicado o exame do outro tema veiculado no recurso de revista. **Processo: RR - 606961/1999.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Elizabeth Valk Tonet, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ajuda-alimentação - acordo coletivo - natureza indenizatória", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão proferida pelo Tribunal Regional, tornar subsistente, no particular, a sentença de fls. 200-221. **Processo: RR - 610766/1999.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Monteiro de Araújo, Advogado: Gercy dos Santos, Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional", "responsabilidade - contrato de arrendamento - sucessão trabalhista", e "integrações do adicional noturno - ônus da prova". Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, dele conhecer apenas quanto ao tema "litispêndência - pedido de FGTS - sindicato na qualidade de substituto processual", por violação do artigo 8º, III, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a existência de litispêndência, extinguir o processo, sem resolução de mérito, no tocante ao pedido de FGTS, conforme autorizado no artigo 267, V, do CPC. **Processo: RR - 477/2000-254-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Eduardo Gomes, Advogado: Ricardo Pereira Viva, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Italo Quidicomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo Intra-jornada. Supressão por meio de norma coletiva", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 342 da SBDI-I desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 hora diária, como extraordinária, correspondente ao intervalo intra-jornada não usufruído, e reflexos respectivos.



Processo: RR - 964/2000-101-15-85.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Huber Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Gilmaria Campos Alves Melo, Recorrido(s): João Antônio da Silva, Advogado: Adalberto Aparecido Nilsen, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, inciso VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho, excluir da conta de liquidação a contribuição previdenciária incidente sobre valores devidos a terceiros. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Gilmaria Campos Alves Melo patrona do Recorrente(s). **Processo: RR - 1856/2000-015-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Maria da Conceição Pereira de Andrade, Advogado: Marcos Wilson Fontes, Recorrido(s): Banco Banab S.A., Advogada: Viviane Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Imposto de Renda - Incidência sobre Juros de Mora". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho - Dano Moral e Patrimonial - Acidente de Trabalho", por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incompetência da Justiça do Trabalho, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie o pleito de danos moral e patrimonial decorrentes de acidente de trabalho. **Processo: RR - 2486/2000-038-02-00.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2486/2000-038-02-40.5, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Mariza Rodrigues Ferrarese, Advogado: Dejour Passerine da Silva, Recorrido(s): Cooperplus Tatuapé - Cooperativa de Profissionais de Saúde, Advogado: Alexandre José Zanardi, Recorrido(s): Município de São Paulo, Procuradora: Arlene Maria Vettorazzo Carnovali, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: RR - 751753/2001.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Higi - Serviço de Limpeza e Conservação Ltda., Advogado: Fabiano Archegas, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Cristina Maria da Silva, Advogado: Clóvis Oliveira Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos fiscais. Forma de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do imposto de renda a ser realizada na forma da Súmula nº 368, II, do TST. **Processo: RR - 754802/2001.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Orias Cordeiro da Veiga, Advogada: Clair da Flora Martins, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: RR - 777386/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Erenita Santos da Silva, Advogada: Enéria Thomazini, Recorrido(s): M Krug S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Denise Schmidt Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput, e § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, a partir da vigência da Lei nº 8.923/94, em 28/7/1994, condenar a reclamada ao pagamento de todo o período do intervalo intrajornada, acrescido de 50%, na forma do art. 71, § 4º, da CLT, e reflexos, observada a prescrição quinquenal, contada a partir do ajuizamento da reclamação, nos termos da Súmula nº 381 do TST. Mantido o valor da condenação e invertido o ônus da sucumbência. Honorários de assistência sindical, devidos pela reclamada, no montante de 15% sobre o valor líquido da condenação. **Processo: RR - 784909/2001.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Brasholanda S.A. - Equipamentos Industriais, Advogado: João Carlos Régis, Recorrido(s): Osmar Luiz de Souza, Advogado: Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista



quanto aos temas "Nulidade dos Acordos de Compensação quando Verificada a Prorrogação da Jornada e da Cláusula Convencional", e "Horas Extraordinárias". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às "Horas Extraordinárias - Minutos que Antecedem e Sucedem a Jornada", por contrariedade à Súmula nº 366 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento, como horas extraordinárias, dos minutos superiores a cinco, até o limite máximo de dez minutos, destinados à marcação de ponto. **Processo: RR - 793894/2001.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Metalúrgica Carapina S.A., Advogada: Olímpia Maria Duelli Soldati, Advogado: Sebastião do Espírito Santo Neto, Recorrido(s): Gilmar José de Castilho, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, não conhecer do recurso de revista. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RR - 5/2002-015-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Isamara Beatriz Fagundes, Advogado: Desireé Costa G. Valério, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Beatriz Cecchim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista obreiro, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria espontânea da reclamante e, passando, de imediato, ao exame da pretensão deduzida em juízo, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da indenização de 40% sobre o FGTS de todo o período da relação de emprego, conforme postulado na petição inicial. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Desiree Costa Gossling Valerio patrona da Recorrente(s). **Processo: RR - 69/2002-029-04-41.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Clotilde Slomp, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por violação do artigo 49, I, b, da Lei n.º 8.213/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastar a extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria espontânea da reclamante e, passando, de imediato, ao exame da pretensão deduzida em juízo, julgar procedente a reclamação trabalhista no tocante ao pagamento das diferenças sobre os valores de FGTS sacados pela autora quando da aposentadoria, conforme pleiteado pela reclamante. Custas complementares, pelo reclamado, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que provisoriamente se arbitra ao acréscimo à condenação. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Desiree Costa Gossling Valerio patrona da Recorrente(s). **Processo: RR - 202/2002-052-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Luiz Humberto Amador, Advogado: Francisco Carlos Maríncolo, Recorrido(s): Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extraordinárias - Turnos Ininterruptos de Revezamento". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Empregado Rural - Prescrição - Emenda Constitucional nº 28 - Incidência Imediata - Rompimento Contratual e Ajuizamento da Reclamatória Após a Vigência da Nova Regra Constitucional - Efeitos" por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição da pretensão do autor relativa aos créditos anteriores ao quinquênio que antecedeu o ajuizamento da ação, restabelecendo a sentença proferida pela Vara do Trabalho. **Processo: RR - 462/2002-026-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): TNT Logistics Ltda.,



Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Recorrido(s): Hortêncio Nicolau da Silva, Advogada: Vânia Duarte Vieira Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 634/2002-022-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Pipa's D'Água Transportes Ltda., Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Recorrido(s): Eliandra Gomes da Silva, Advogado: Edir de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT - parcelas rescisórias controvertidas - justa causa não reconhecida em juízo" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa a que se refere o artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1524/2002-026-15-00.9 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1524/2002-026-15-40.3, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Artur Alídio Wirges, Advogada: Márcia Cristina Soares Narciso, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1574/2002-002-23-00.2 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Cezar Campos, Recorrido(s): Solbus Transportes Urbanos Ltda., Advogado: Tatiana Pereira de Vasconcelos, Recorrido(s): Adécio Duarte, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1789/2002-039-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Massa Falida da Livraria Blumenauense S.A. , Advogado: Carlos César Hoffmann, Recorrido(s): Mário Eduardo Krepsky, Advogado: Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS - massa falida", "massa falida - juros da mora - incidência sobre os créditos trabalhistas", por divergência jurisprudencial, e quanto ao tema "massa falida - dobra salarial prevista no artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 314 da SBDI-I, desta Corte uniformizadora (Convertida na Súmula n.º 388, Resolução n.º 129/2005, DJ - 24/4/2005) e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao último tema, para excluir da condenação a dobra salarial prevista no artigo 467 da CLT. **Processo: RR - 3538/2002-900-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): Ana Lúcia Costa Borges Paraguassú, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade de negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC. Conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "COISA JULGADA - VIOLAÇÃO", e, no mérito, dar-lhe provimento, para extinguir a execução movida contra a reclamada, no tocante às parcelas alusivas à "produtividade", "reajustes salariais de maio/93 e maio 94" e "ticket-alimentação". A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Junior, patrono da Recorrente(s). **Processo: RR - 6624/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Jornalística J C Jarros, Advogado: Emílio Papaléo Zin, Recorrido(s): Carlos Alberto Machado Paiva, Advogado: Luiz Carlos Ribas Rieffel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 7700/2002-900-10-00.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Rogério Avelar, Advogada: Rossana Marques Salsano, Recorrido(s): Edvaldo Barbosa Silva, Advogada: Sônia Maria Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11540/2002-003-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): David Bohnke, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Bruno Fischer Fraiz de Moraes, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 15836/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado:



Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Lúcia Maria da Silva, Advogado: Robinson Romancini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre a totalidade do valor da condenação, no momento em que o crédito se torne disponível a sua titular. **Processo: RR - 16221/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Carlos Fernando Oliveira, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Sidney Ferreira, Advogado: Paulo Roberto Couto, Advogado: Saint-Clair Mora Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do Tribunal Superior do Trabalho. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação do artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 20143/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Gilberto Krutman, Advogado: Estêvão Mallet, Recorrido(s): Fundação Antônio Prudente, Advogada: Elenita de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do Tribunal Superior do Trabalho. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, no que toca à "indenização por tempo de serviço", restabelecer a decisão que homologou os cálculos de liquidação, à fl. 202. Observação: Presente à Sessão o Dr. Estêvão Mallet patrono do recorrente. **Processo: RR - 30976/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Famil Sistema de Controle Ambiental Ltda., Advogado: Amílcar Melgarejo, Recorrido(s): Amélia Silva da Silva, Advogada: Cleuza Bridi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 04, incisos I e II, da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, e invertendo-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, do qual fica isenta a reclamante, ante a concessão do benefício da justiça gratuita. **Processo: RR - 31291/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: João Marcos Guimarães Siqueira, Recorrido(s): Jenny Maria Balbino Alves, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Sucessão" e "Reajuste Salarial - Cláusula 5ª do ADCT de 91/92". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Limitação à Data-base" por contrariedade à Súmula nº 322 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar os reajustes salariais concedidos ao período de janeiro a agosto de 1992, inclusive. **Processo: RR - 33299/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sandra Regina Ruffo, Advogado: Dejar Passerine da Silva, Recorrido(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Cargo de Confiança" e "Descontos Fiscais e Previdenciários". Por unanimidade, conhecer do recurso em relação ao tópico "Repouso Semanal Remunerado - Reflexos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 35642/2002-900-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogado: Augusto Wolf Neto, Recorrido(s): Elmar Eichtaedt, Advogada: Yanara Cristina Sbroglia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Quitação -



Súmula nº 330 do TST", "Adicional de Insalubridade", e "Horas Extraordinárias - Troca de Uniforme". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às "Horas Extraordinárias - Minutos que Antecedem e Sucedem a Jornada", por contrariedade à Súmula nº 366 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento, como extraordinários, dos minutos superiores a cinco, até o limite máximo de dez minutos, destinados à marcação de ponto. **Processo: RR - 40266/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Eliana Xavier dos Santos, Advogado: Nilton Tadeu Beraldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por inexistente, ante a irregularidade de representação. **Processo: RR - 40286/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Cummins Brasil Ltda., Advogado: Antônio Moreno, Recorrido(s): Horácio Machado, Advogada: Tânia Elisa Munhoz Romão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "descontos fiscais" por contrariedade à Súmula n.º 368, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que os descontos fiscais incidam sobre a totalidade do valor da condenação, no momento em que o crédito se torne disponível a seu titular. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso no tópico "correção monetária - época própria" por contrariedade à Súmula n.º 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar a observância da correção monetária, nos termos do disposto na Súmula n.º 381 desta Corte superior. **Processo: RR - 54724/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Salvador Fernando Salvia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Dorival Sonaro Júnior, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Weslen Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula n.º 381 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância dos critérios para incidência da correção monetária, nos termos da mencionada Súmula. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Weslen Costa da Silva, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 59348/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Maria José Vargas César, Advogado: José Tôrres das Neves, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Izabella Machado Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença por meio da qual se declararam prescritas as parcelas que se tornaram exigíveis anteriormente a 17/3/1994. Acordam, ainda, diante do provimento do apelo, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que examine as matérias reputadas prejudicadas quando do julgamento do recurso ordinário empresarial - horas extras e integração da verba alimentar - como entender de direito. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Recorrente(s). **Processo: RR - 65328/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Massa Falida de DVN S.A. Embalagens, Advogado: Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Edilson Ferreira dos Santos, Advogado: Adair Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa a que se refere o artigo 477 da CLT. **Processo: RR - 369/2003-029-03-00.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 369/2003-029-03-40.3, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Josué Santos Lima, Advogada: Cláudia de Carvalho Picinin, Recorrido(s): Tora Transportes Industriais Ltda., Advogado: Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incompetência desta Justiça Especial, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na condução do feito, como entender de direito. Fica prejudicado o exame dos



demais temas veiculados no recurso. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 899/2003-010-06-00.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Edson Ribeiro de Souza, Advogado: Flávio José da Silva, Recorrido(s): Estado de Pernambuco, Procurador: André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Recorrido(s): Apta Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogado: Paulo Roberto de Albuquerque Silva, Recorrido(s): Realiza Terceirização Ltda., Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo conhecimento e provimento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para atribuir responsabilidade subsidiária ao Estado de Pernambuco, nos termos da Súmula nº 331, IV, do TST, restabelecendo a sentença. **Processo: RR - 1167/2003-042-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Marcelo Rodrigues Lanzana Ferreira, Recorrido(s): Celso Silva de Carvalho, Advogada: Cleyde Agostinho Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo à forma de execução, por violação do disposto no artigo 100 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução se processe na forma do artigo 730 do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 1341/2003-035-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Rogério Marinho, Advogado: Pedro Ernesto Rachello, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "divisor 200 - jornada de 40 horas semanais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual se determinara a observância do divisor 200 no cálculo do salário-hora do reclamante. **Processo: RR - 1544/2003-003-23-00.3 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Lucindo da Penha Correa, Advogada: Eliane Leite Sampaio, Recorrido(s): Portas e Janelas São Gabriel Ltda., Advogado: José Carlos Viegas D'Oliveira Paes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2045/2003-113-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogada: Ivone Menossi Vigário, Recorrido(s): Edna Maria Correa Vedolin, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 272 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual se julgara improcedente o pedido formulado pela autora. Invertidos os ônus da sucumbência, fica isenta a reclamante do recolhimento das custas processuais, nos termos da lei. **Processo: RR - 9396/2003-001-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lucas dos Santos Silva, Advogada: Juliana Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Equiparação Salarial" e "Repouso Semanal Remunerado". Por unanimidade, dele conhecer quanto ao tópico "Reintegração - Dispensa Imotivada - Sociedade de Economia Mista", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar reintegração do obreiro no quadro de pessoal da reclamada, restabelecendo a sentença proferida pela Vara do Trabalho. Por unanimidade, conhecer, ainda, do apelo extraordinário, no tocante ao tema "Horas Extraordinárias - Turnos Ininterruptos de Revezamento", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 169 da SBDI-1 do TST convertida na Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença proferida pela Vara do Trabalho. Prejudicado o exame dos itens IV, V e VI do recurso da reclamada (somente no tocante às horas extraordinárias laboradas além da oitava diária, pois, em relação ao repouso semanal remunerado, o tema restou analisado). **Processo: RR - 25317/2003-005-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de



Mello Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Neves Bruce, Advogado: Wagner Ricardo Ferreira Penha, Recorrido(s): Emrel - Empresa de Redes Ltda., Advogado: Antônio Praciano Filho, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor avençado no acordo, respeitada a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial fixadas na sentença. **Processo: RR - 76019/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Luiz Fernando Rodrigues do Nascimento, Recorrido(s): Triton Comércio e Indústria de Óculos Ltda., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. Falou pela recorrida o Dr. Guilherme Miguel Cantus. **Processo: RR - 88526/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): Rivaci Cruz do Amaral, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 88532/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Vanderley Vasconcelos Maia, Advogada: Luciana Konradt Pereira, Advogada: Flávia Damé, Recorrido(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogada: Fernanda Sesti Diefenbach, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar seja o recurso de revista submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-se o feito. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer apenas quanto ao tema "aposentadoria espontânea - efeitos", por violação do artigo 49, I, b, da Lei n.º 8.213/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria espontânea do reclamante e o consequente reconhecimento da prescrição total e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga na condução do feito como entender de direito, afastada a premissa de que a aposentadoria teria, automaticamente, importado a extinção do contrato de trabalho. **Processo: RR - 91694/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Mona Calil Cury, Advogado: Flávio Abrahão Nacle, Recorrido(s): Editora FTD S.A., Advogado: Bruno Orlaski de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo à obreira o direito à jornada especial dos jornalistas, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se examine o pedido relativo às horas extras excedentes à quinta diária, como entender de direito. **Processo: RR - 66/2004-002-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogado: José Cláudio Rorato, Recorrido(s): Marcionilo José Monteiro da Silva, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade deferido. **Processo: RR - 586/2004-311-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Granja Santa Eliza (Hugo Cavalcanti Melo), Advogado: Luciano Malta Cabral, Recorrido(s): Amaro Mariano dos Santos, Advogado: Luis Clarindo Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1146/2004-002-23-00.1 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Alaor Gomes Correa, Advogado: Odevaldo Leotti, Recorrido(s): CMS - Assessoria de Condomínios Ltda., Decisão: por unanimidade, não



conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1203/2004-034-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Geraldo Andrade Costa, Advogado: Alexandre Santana, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1422/2004-012-07-40.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Francisco Onassis Barbosa Santos, Advogado: Antônio Moita Trindade, Recorrido(s): Companhia Energética do Ceará - Coelce, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): Cooperativa Energética do Ceará Ltda. - Coopece, Advogado: Jesus Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista obreiro, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por violação dos artigos 5º, LV, da Constituição da República e 825, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o processado a partir do indeferimento do pedido de adiamento da audiência para intimação das testemunhas do reclamante, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que esta proceda à reabertura da instrução processual, intimando as testemunhas faltosas, nos termos do artigo 825, parágrafo único, da CLT, e prosseguindo no feito, a partir daí, como entender de direito. **Processo: RR - 1976/2004-067-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Maria da Conceição Gomes dos Santos, Advogado: Antônio de Pádua Bueno de Souza, Recorrido(s): Judeci Amancio Teixeira, Advogado: José Venerando da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela União, por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de autorizar o recolhimento da contribuição previdenciária com base nas alíquotas de 20% mais 11%, incidentes sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 2144/2004-034-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Alex Loroza das Chagas, Advogado: Divaldo Lopes de Almeida, Recorrido(s): GBV Imobiliária Ltda., Advogado: Álvaro de Souza Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2473/2004-013-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Flávio Fazoli, Advogado: Osmar Tadeu Ordine, Recorrido(s): Viação Cachoeira Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por conflito com a Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 66 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 592/2005-012-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): André Tarcísio Dalsenter, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 631/2005-016-12-01.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Rodrigo Barreto Sassen, Recorrido(s): Jocélia Machado Rodrigues dos Santos, Advogado: Luiz Fernando Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 876/2005-013-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Recorrido(s): Joaquim Pereira Gomes, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão deduzida na inicial. **Processo: RR - 1107/2005-103-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Daniel Ávila Zanotelli, Recorrido(s): Nedi Luiz Lima das Neves, Advogado: Celso Luiz Moresco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar o reconhecimento de todos os efeitos ao contrato de trabalho nulo e, com fulcro no art. 515, § 3º, do



CPC, assegurar apenas os direitos previstos no referido Verbete Sumular, cuja aplicação foi suscitada pelo recorrente. **Processo: RR - 1174/2005-016-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): Divany Assis dos Santos e Outros, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas. **Processo: RR - 1258/2005-002-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Edison Lago e Outros, Advogado: Nemésio Leal Andrade Salles, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "suplementação de aposentadoria - Petrobras e Petros - mudança de nível - acordo coletivo 2004/2005 - extensão aos inativos - possibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas solidariamente ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do reajuste salarial concedido a título de promoção pelo Acordo Coletivo de Trabalho 2004/2005, conforme os critérios definidos no artigo 41 do Regulamento Geral do Plano de Benefícios da Petros. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que ora se arbitra à condenação. **Processo: RR - 1353/2005-352-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A., Advogada: Sandra Road Cosentino, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Rafael da Silva Victorino, Recorrido(s): Alenir Vasconcelos Machado, Advogado: André Vitório Zanini, Recorrido(s): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda. , Advogado: Asdrubal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incidência da Multa do art. 467 da CLT". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas n.ºs 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença quanto aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1384/2005-131-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CNH Latin América Ltda., Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Recorrido(s): José Geraldo de Matos, Advogado: José Carlos Gobbi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1506/2005-018-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Laércio Cadore, Recorrido(s): Cristiana da Costa Farias e Outras, Advogada: Tânia Regina Amorim de Mattos, Recorrido(s): Brasiwork Prestadora de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - limpeza de ambientes e higienização de vasos sanitários", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 4, I e II, da SBDI-I, desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e seus reflexos, eximindo o reclamado do pagamento dos honorários periciais - obrigação que passa à responsabilidade das reclamantes, por força da inversão dos ônus da sucumbência, mas que de cujo cumprimento ficam isentas, por serem beneficiárias da justiça gratuita. **Processo: RR - 1548/2005-463-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Soplast Plásticos Soprados Ltda., Advogado: Osvaldo Costa de Souza, Recorrido(s): Moisés Costa, Advogada: Ana Cristina F. Fabris Codogno, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: RR - 1615/2005-442-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Luiz Antônio da Silva, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho



Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogada: Vânia Maria Balthazar Larocca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista obreiro, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por violação dos artigos 93, IX, da Constituição da República e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que este proceda a novo exame dos embargos de declaração veiculados às fls. 35/36, pronunciando-se especificamente acerca da existência ou não de período em que houvera o engajamento do autor sem a correspondente concessão do vale-transporte. **Processo: RR - 1621/2005-027-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): Valdemir Pereira da Silva Junior, Advogada: Thaiz Wahhab, Recorrido(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Recorrido(s): Transportes Urbanos S.A. - SPBUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imposta à SPTrans, julgar improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida pelo obreiro. Prejudicado o exame do tema remanescente veiculado no recurso de revista. **Processo: RR - 1676/2005-025-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Lindonora Oliveira da Silveira, Advogado: João Alberto Guerra, Recorrido(s): Multiprof - Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: José Mauro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 1767/2005-037-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): Hitech 2000 Informática Ltda. - ME, Advogado: Vanderlei Hermida dos Santos, Recorrido(s): Teresa Cristina Nascimento Barros, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 2ª Recorrida(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Weslen Costa da Silva, patrono da 2ª Recorrida(s). **Processo: RR - 2488/2005-113-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Droga Lev de Ribeirão Preto Ltda. e Outra, Advogado: Antônio Augusto Machado Costa Aguiar, Recorrido(s): Elen Cristina Leal, Advogado: Êmerson Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2954/2005-071-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ortosíntese Indústria e Comércio Ltda., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Lauro Otero, Advogada: Rosângela Domingos Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 56/2006-451-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Copesul - Companhia Petroquímica do Sul, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): Augustinho Alves Leote, Advogado: Patricia Moreira Renosto, Recorrido(s): Navegação Guarita Ltda., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista empresarial, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer apenas quanto ao tema “prescrição total – verba gratificação”, por contrariedade à Súmula n.º 294 desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a prescrição total da pretensão obreira à parcela “gratificação”. **Processo: RR - 114/2006-102-15-00.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 114/2006-102-15-40.7, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ademir do Prado e Outros, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no



mérito, negar-lhe provimento. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida(s). Observação: Presente à Sessão a Dr^a. Cristiane Dalle Carbonare A. Gentil, patrona da Recorrida(s). **Processo: RR - 212/2006-372-02-01.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Vitor Messias da Natividade Fortunato, Advogado: Arivaldo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 321/2006-019-10-00.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional de Pernambuco, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Recorrido(s): Janice Cavalcante Adriano, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 461/2006-028-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Lizete Freitas Maestri, Recorrido(s): Rosane de Albuquerque Figueiredo, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas nº 219 e nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, permanecendo inalterado o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 525/2006-443-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Edifício Cruzeiro, Advogado: Maurício Baltazar de Lima, Recorrido(s): Maria Auxiliadora Santos de Almeida, Advogado: José Bruno Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela União, por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de autorizar o recolhimento da contribuição previdenciária com base nas alíquotas de 20% mais 11% incidentes sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 651/2006-109-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): SGS Geosol Laboratórios Ltda., Advogada: Martha Lúcia Faria Carneiro, Recorrido(s): Vandilson Reis, Advogado: José Marcelo Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 804/2006-445-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Fashion Lavanderia e Limpeza Ltda., Advogado: Luiz Marcelo Moreira, Recorrido(s): Anderson dos Santos Mathias, Advogado: Nelson Caetano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 873/2006-002-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Silvana Lettieri Gonçalves, Recorrido(s): Fernando de Oliveira Alves, Advogada: Aline Vicentim dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, permanecendo inalterado o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 875/2006-058-15-00.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 875/2006-058-15-40.5, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ricardo José Borba, Advogado: Paulo Sérgio Detoni Lopes, Recorrido(s): Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Rodolfo Vinícius do Amaral Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 940/2006-017-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): RPS Bar e Restaurante Ltda., Advogada: Patrícia Reis Neves Bezerra, Recorrido(s): Edinei Formagini, Advogado: Paulo Sérgio Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



revista. **Processo: RR - 992/2006-084-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Radicifibras Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Clélio Marcondes, Recorrido(s): Valdemir Renato Pereira, Advogado: Artur Benedito de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1016/2006-051-23-00.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: José Roberto Curvo Garcia, Recorrido(s): José Francisco Mendonça, Advogado: Carlos Henrique Brazil Barboza, Recorrido(s): Osvaldo Cardoso Pneus - ME, Advogado: Sidnei Luiz Manhadosco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1098/2006-084-15-01.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): José Roberto Ferreira, Advogada: Maria Helena Bonin, Recorrido(s): Rigonan Pães e Doces Ltda., Advogado: Eduardo Antunes de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1118/2006-009-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Wallace Pedroso, Recorrido(s): Benino Almeida Sanches, Advogado: Filipe Bergonsi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade às Súmulas nº 219 e nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1148/2006-008-10-00.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Luiz Emmanuel Andrade Farias, Recorrido(s): Panificadora e Confeitaria Aurélio Ltda. - ME, Advogado: Paulo Renan Pereira Lopes, Recorrido(s): Maria Lazaré Martins Ribeiro, Advogado: Paulo Renan Pereira Lopes, Recorrido(s): Gelza Vieira dos Santos, Advogada: Tristana Crivelaro Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1148/2006-052-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Ivaneide Melo de Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade do Acórdão Regional - Negativa de Prestação Jurisdicional". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao tópico "Administração Pública - Contrato de Trabalho Celebrado sem Observância do Requisito da Aprovação Prévia em Concurso Público - Nulidade - Efeitos", por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho e limitar a condenação ao recolhimento do FGTS, de todo o período trabalhado, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 1213/2006-001-13-00.8 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Cipatex do Nordeste S.A., Advogada: Maria do Carmo Marques de Araújo, Recorrido(s): Demétrios Carneiro da Silva, Advogado: Edigley de Brito Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento - fixação de jornada superior a seis horas mediante negociação coletiva - validade", por contrariedade à Súmula n.º 423 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras e reflexos. ; **Processo: RR - 1330/2006-202-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Indústrias Micheletto S.A., Advogada: Patrícia Amaral, Recorrido(s): Armin Luiz Hadrich, Advogado: Marcelo Nedel Scalzilli, Recorrido(s): Micheletto Nordeste S.A. Indústria e Comércio, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças da multa de 40% do FGTS. Expurgos inflacionários. Competência material", e conhecer quanto ao tópico "Indenização de 40% do FGTS. Expurgos inflacionários. Prescrição. Termo inicial. Lei Complementar nº 110/01", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão deduzida na petição inicial e, em consequência, extinguir o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC.



Invertido o ônus da sucumbência, isenta-se o reclamante do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 1356/2006-551-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos Antunes Nascimento, Recorrido(s): Marclei Santos Andrade, Recorrido(s): Ícaro Oliveira Sampaio, Recorrido(s): Eduardo Jesus Silva, Recorrido(s): Agenor Santos Sampaio Filho, Recorrido(s): César de Jesuá Lopes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1572/2006-003-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Kks Serviços Ltda. - ME, Advogado: Claudinei Vergílio Brasil Borges, Recorrido(s): Vanderlei José Marques, Advogado: Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1610/2006-134-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S.A., Advogado: Aires Vigo, Recorrido(s): Ciro Jesus Carneiro, Advogado: Elcio J. P. Vigatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nº 219 e nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, permanecendo inalterado o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1809/2006-034-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Ricardo Omodei Silva, Advogado: Eduardo da Silva, Recorrido(s): Auto Mecânica Aurélio - ME, Advogado: Oscar da Silva Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a" da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária relativa à quota parte do reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 5009/2006-088-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Recorrido(s): Janaína Aragão Sivero, Advogado: Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço deve ser calculado sobre o vencimento básico do servidor. **Processo: RR - 174/2007-034-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Rogério Oliveira da Silva, Advogado: Ricardo Santos Dantas, Recorrido(s): Brás Ribeiro da Silva - ME, Advogado: Jefferson de Abreu Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à incidência de contribuição previdenciária no acordo homologado sem reconhecimento de vínculo empregatício, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 248/2007-001-20-00.2 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Carlos Henrique dos Santos, Advogado: Gustavo Laporte, Recorrido(s): Companhia Alagoana de Refrigerantes, Advogado: Patrick Cavalcante Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 488/2007-016-16-00.8 da 16a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procuradora: Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Recorrido(s): Lucileide de Jesus Salgado, Advogado: Carlos Eduardo de Jesus Jardim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de que o reclamado efetue o recolhimento das contribuições previdenciárias. **Processo: RR - 495/2007-006-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Fabiane Borges da Silva Grisard, Recorrido(s): Fernando Ghisi Cardoso, Advogado: Vânio Ghisi, Recorrido(s): Auto Xanxerê Ltda., Advogado: Roberto F. Maleski, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1108/2007-352-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): Moacir Castello Branco de Albuquerque, Advogada: Marise Helena Laux, Recorrido(s): Calçados Kitoki Ltda., Advogada: Ariane Maria Pereira Plangg, Recorrido(s): Ortotech S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a" e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária do segurado individual, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo homologado, observado o teto de contribuição.

Processo: RR - 1423/2007-016-06-00.4 da 6a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Hospital de Câncer de Pernambuco, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): Carmem Dolores da Silva, Advogado: Rafael Eugênio Menezes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 1617/2007-004-12-00.7 da 12a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): João Orlando da Cruz, Advogado: Francisco João Lessa, Recorrido(s): Celesc Distribuição S.A., Advogada: Luciana Domingos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 200 para o cálculo do salário-hora do reclamante, restabelecendo a decisão de primeiro grau, inclusive quanto às custas processuais.

Processo: RR - 1890/2007-003-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Arnaldo Cassemiro, Advogado: Sueli Etsuko Ono Sakamoto, Recorrido(s): Viação Cometa S.A., Advogado: Andréia Pinheiro Felipe Passantino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento da multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria. Invertido o ônus da sucumbência.

Processo: RR - 4043/2007-001-12-00.0 da 12a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Luis Afonso Torres Nicolini, Recorrido(s): Elias Leocádio da Luz, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Recorrido(s): SMJ Sub Empreiteira de Mão-de-Obra na Construção Civil Ltda., Advogado: José Roberto Roussenq, Recorrido(s): Novo Espaço Engenharia Ltda., Advogado: Cid Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 15440/2007-028-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogada: Isete Aparecida Moreira, Recorrido(s): Francisco Luiz Moretto, Advogado: Roque Porfírio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, excluir da condenação os honorários advocatícios.

; **Processo: RR - 582/2008-065-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rodrigo F. M. Chaves, Recorrido(s): Reginaldo Joaquim da Silva, Advogado: Wilson de Almeida, Recorrido(s): Metalúrgica Giorgi S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Decreto nº 3.048/99, pela reclamada.

Processo: RR - 810/2008-191-18-00.3 da 18a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Marfrig Frigorífico e Comércio de Alimentos S.A., Advogado: Gustavo Henrique de Freitas Jaccomini, Recorrido(s): Júnior César de Oliveira, Advogado: Odacir Martins Santeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: AG-AIRR - 1796/1991-002-17-40.9 da 17a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Elis Regina Borsoi, Agravado(s): Delmo Vieira de Carvalho, Advogado: José Geraldo Leal Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.

Processo: AG-RR - 301/2004-055-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



Agravante(s): Lojas Global Ltda., Advogado: Luiz Salem Varella Caggiano, Agravado(s): Rogério Cardoso de Souza, Advogado: Antônio Gilberto Pereira Leite, Agravado(s): Calçados Clóvis Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR e RR - 6599/1999-013-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Bruno Garcia da Silva, Advogada: Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista interposto pela BASTEC, apenas quanto ao tema "descontos fiscais", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 228 da SBDI-I, incorporada no item II da Súmula n.º 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento de tais descontos nos termos e parâmetros da Súmula n.º 368 da jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, incluídos os juros da mora relativos às parcelas de natureza salarial, ficando prejudicado o exame do recurso interposto pelo Banco HSBC, no particular. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco HSBC quanto à responsabilidade solidária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de afastar a responsabilidade solidária imposta ao recorrente. Observação: Presente à Sessão o Dr. Hélio Puget Monteiro, patrono do 1º Agravado(s) e Recorrente(s). **Processo: AIRR e RR - 814766/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogada: Adriana Nadur Motta Clemente, Recorrente(s): Massa Falida de Keletti Engenheiros e Construtores Ltda. , Advogado: Mário Unti Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): Ivair Paulo Miranda, Advogada: Rosana Cristina Giacomini Batistella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Petrobras. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Massa Falida, quanto ao tema "Massa Falida - multa estabelecida no artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e quanto ao tema "Massa Falida - dobra prevista no artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho", por violação do artigo 23 do Decreto-lei n.º 7.661/1945, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a multa estabelecida no § 8º do artigo 477 da CLT, bem como a dobra prevista no artigo 467 da CLT. **Processo: AIRR e RR - 74776/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Carlos Moyano Ribeiro, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Acordam, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque prejudicado, nos termos do artigo 500, caput e III, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 913/1987-040-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Vera Martins, Advogada: Inês de Melo B. Domingues, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogada: Mariana Silva Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 94/1992-053-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Francisco Marco Antônio Rovito, Advogada: Tatiana Marques Weigand Berna, Advogado: Paula Oliveira Machado, Embargado(a): Renan Lima da Silva, Advogada: Jussara Soares Carvalho, Embargado(a): Ponto de Partida Viagens e Turismo Ltda., Advogada: Maria Teresa Pilar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 941/1998-018-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Evaldo Fontineles Ramos, Advogado: Francisco José dos Santos Miranda, Embargado(a): Aldo Aviani Filho e Outro, Advogado: Bartolomeu Bezerra da Silva, Embargado(a): Embrakon S.A. Empresa Brasileira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1155/1998-332-04-40.8 da 4a. Região**, Relator:



Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Elias Xavier Fernandes, Advogado: Paulo César Lauxen, Embargado(a): Vigilância Pedrozo Ltda., Advogado: Rogério Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1905/1999-021-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Altair Minozzo, Advogado: Sérgio Bressy dos Santos, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 664824/2000.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Maria Neves, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 673816/2000.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargante: Raimundo Renato Dantas Cavalcanti, Advogado: Heliana Cavalcanti, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos pelo reclamado e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: ED-ED-ED-ED-RR - 705223/2000.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Marly Masini Oliveira, Advogado: Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Advogado: Peter Alexander Lange, Embargado(a): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 514/2001-103-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Adão Luiz Rubira Gomes, Advogado: João Francisco Perret Schulte, Embargado(a): Sônia Miranda da Silva, Advogado: Frank Giuliani Kras Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 724/2001-008-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sônia Gleci Hack, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Giselle Davila Honorato Furtado, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, conferindo-lhes efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "incorporação da gratificação de função". Por consequência, alterada a conclusão no julgado, passar a análise dos demais tópicos veiculados no recurso de revista. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à base de cálculo dos honorários advocatícios, por violação do artigo 11, § 1º, da Lei nº 1.050/60 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios devem incidir sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-I do TST. **Processo: ED-RR - 1756/2001-660-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Marilei Vaz de Oliveira, Advogado: Fábio Costa de Miranda, Advogado: Leonaldo Silva, Embargado(a): TV Esplanada do Paraná S.A., Advogado: Oderci José Bega, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 762564/2001.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Edson Arruda e Outros, Advogada: Anabela Galvão, Embargado(a): Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola do Espírito Santo - CIDA, Advogado: Wesley Pereira Fraga, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Anita Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 215/2002-020-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Adriano Alves da Silva, Advogado: Edson Gomes Pereira da Silva, Embargado(a): Thab'S Serviços de Vigilância e Segurança, Advogado: Guilherme Fernandes Lopes Pacheco, Advogado: Dean Carlos Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de



declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AG-RR - 51688/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Benvinda Rodrigues, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 52781/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Rogério Lopes Passos, Advogado: Robson Freitas Melo, Embargado(a): EDS - Electronic Data Systems do Brasil Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ED-A-AIRR - 55745/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Miguel Pedro Misiara, Advogado: Marcos Botturi, Embargado(a): Fundação de Rotarianos de São Paulo, Advogada: Maria Heloísa de Barros Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, dar provimento ao agravo de instrumento, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: ED-AIRR - 112/2003-024-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Alexandre Tesheiner Bessil, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 463/2003-022-24-40.3 da 24a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Juraci Afonso Ribeiro, Advogada: Diana Regina Meireles Flores, Embargado(a): CAAL - Construções Elétricas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ED-ED-RR - 100336/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antônio Vilmar Schoppa, Advogado: Paulo Roberto Cacenote, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conceder efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 180/2004-011-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Rosângela Monteiro Miranda, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 469/2004-022-03-41.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): Sigma Serviços Ltda., Advogado: José Veríssimo e Silva de Araújo, Embargado(a): Edson Claudiano Ferreira, Advogado: Sávio Tupinambá Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 985/2004-202-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade, Embargado(a): Dagoberto Dativo da Silva, Advogado: Ricardo Bianchi da Silva, Embargado(a): Interbrasil Comercial e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1570/2004-035-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Embargado(a): Ângela Maria Andrade de Oliveira Gulin, Advogado: Luiz Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2644/2004-062-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Wladimir Minoru Honda, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Cíntia



Libório Fernandes Tonon, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 3155/2004-052-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Embargado(a): Wagner Ferreira Sombra, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3318/2004-051-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Embargado(a): Victor Hugo Belfort, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3533/2004-052-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Embargado(a): Leda Maria Guerreiro, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 4849/2004-052-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Embargado(a): Iracema Romeu Matos, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): Cooserg - Cooperativa de Serviços Gerais de Boa Vista, Embargado(a): Coopromede - Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Técnico - Cooperpai-Tec, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios de Roraima - Coopsaúde, Embargado(a): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 100/2005-008-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Unibanco União dos Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Jose Luiz Teixeira Gouveia, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AG-AIRR - 336/2005-281-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Lopes Distribuidora de Gás Ltda., Advogado: Antônio Lopes da Silva Júnior, Embargado(a): Humberto Silva Reis, Advogado: Emmanuel Barbosa Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por inexistentes. **Processo: ED-AIRR - 362/2005-001-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Alagoas, Procuradora: Magda Leal de Oliveira Lopes, Embargado(a): Sandra Helena da Rocha Ferro, Advogada: Lara Gameleira Santos Calheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-A-AIRR - 1416/2005-020-01-41.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Renata de Villemor Vianna, Embargado(a): Sandro Di Salvo, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Embargado(a): Unibanco Rodobens Administradora de Consórcios Ltda., Advogado: Paulo Fernando Soares Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão apontada, sem, entretanto, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1429/2005-021-09-41.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (PGU), Procurador: Gisele Hatschbach Bittencourt, Embargado(a): Osvaldice Calixto, Advogado: Márcio Antônio Luciano Pires Pereira, Embargado(a): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/PR, Advogado: Aldair Trova de Oliveira, Embargado(a): Ambiental Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2013/2005-115-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Carlos Roberto Mancini, Advogado: Luiz Carlos Christóvão da Silva, Embargado(a): Associação Prudentina de Educação e Cultura - Apec, Advogado: Miguel Roberto Roige Latorre, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração ante a existência de omissão no julgado embargado, conferindo-lhes efeito



modificativo, para conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 4298/2005-051-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Embargado(a): José Maria Braga da Cunha, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): Cooperpai-Med - Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima, Embargado(a): Coopsaúde - Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios de Roraima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 4313/2005-052-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Embargado(a): Carlos Augusto da Conceição Pereira, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 17385/2005-011-11-40.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Estado do Amazonas, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): Francisco Carlos Soares de Oliveira, Advogado: José Nazareno da Silva, Embargado(a): Serv Max da Amazônia Técnica em Qualidade e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, a reverter em favor do reclamante, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 162/2006-004-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Eurofarma Laboratórios Ltda., Advogado: José Guilherme Lucante Bulcão, Embargado(a): Sandra Rosana Castro Santos, Advogado: Adriano Muricy da Silva Nossa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 224/2006-005-21-40.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Tili Storace de Carvalho Arouca, Embargado(a): João Belo da Silva e Outros, Advogado: Kennedy Lafaiete Fernandes Diógenes, Embargado(a): Rangel & Farias Ltda., Advogado: Roberto Ferreira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 350/2006-006-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (PGU), Procurador: Tânia Regina Vaz, Embargado(a): Helisa Silva dos Santos, Advogada: Alessandra Ribeiro, Embargado(a): Service Way Locação de Mão-de-Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 448/2006-052-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Embargado(a): Edmundo dos Santos Lomas, Advogado: José Ribamar Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 884/2006-004-19-40.2 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Alagoas, Procuradora: Magda Leal de Oliveira Lopes, Embargado(a): Rosegleide Barbosa de Souza, Advogado: José Benedito de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-A-AIRR - 1155/2006-089-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Andrea Metne Arnaut, Procurador: Eduardo da Silveira Guskuma, Embargado(a): Rosa Benedita Marques de Oliveira, Advogado: Fabiana Fabrício Pereira, Embargado(a): Limite Service Administração Consultoria e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, a reverter em favor da reclamante, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1233/2006-020-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Embargado(a): Débora Antônia Medeiros, Advogado: Irlan Chaves de Oliveira Melo, Embargado(a): Convip Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante multa de 1% (um por



cento), prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1581/2006-002-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: André Augusto da Silva Nogueira, Embargado(a): Adonias Vale Lima, Advogada: Érika Assis de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 11436/2006-011-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Nelson Gabriel da Silva, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 99531/2006-018-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Manoel de Jesus Munhoz, Advogado: Edson de Jesus Deliberador Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 241/2007-791-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Embargado(a): Germano Marina, Advogado: Rafaela Calvi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa - R\$ 8,33(oito reais de trinta e três centavos). **Processo: ED-AIRR - 302/2007-041-24-40.1 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: União (PGU), Embargado(a): Jucelino Vilamaior dos Santos, Advogada: Mara Maria Ballatore Holland Lins, Embargado(a): Conserlimpe Prestadora de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 528/2007-522-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Aidir Avozani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 558/2007-812-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Plotino Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 587/2007-512-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Francisco Damiani, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 625/2007-382-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Casemiro Izidoro Falkoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 629/2007-511-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Darcy Miolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 638/2007-371-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Odacir Antonio Setti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 682/2007-104-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): José Maria Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 846/2007-061-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Djalma Mendonça Maia Nobre, Embargado(a): Jarbas Carlos da Silva, Advogado: Eduardo Henrique Tenório Wanderley, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos



de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento), prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1021/2007-024-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Celulose Irani S.A., Advogado: Joel Heinrich Gallo, Embargado(a): Wilson Vatrín Ribeiro, Advogado: Rubens Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1037/2007-831-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Joveci Lopas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1047/2007-831-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Paulo Amilton Cardoso Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1059/2007-009-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Djalma Mendonça Maia Nobre, Embargado(a): Cláudio Moisés da Silva, Advogado: José Carlos Mendes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1082/2007-831-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Karina Trevisan, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1162/2007-661-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Otávio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1182/2007-661-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Luiz Marini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Às doze horas e cinquenta e seis minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma